

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO PARÁ
CODEC



GOVERNO DO
PARÁ

   /codecpara
www.codec.pa.gov.br







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Helder Zahluth Barbalho
Governador do Estado

Hana Ghassan Tuma
Vice-Governadora do Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC

Lutfala de Castro Bitar
Presidente

Antonio de Pádua Rodrigues Filho
Diretor de Estratégia e Relações Institucionais

José Artur Guedes Tourinho
Diretor Administrativo e Financeiro

Manoel Ibiapina Araújo Cavaleiro de Macedo Neto
Diretor de Atração de Investimentos e Negócios

Raimundo de Almeida Wanderley
Diretor Técnico

Edimar de Souza Gonçalves
Diretor Jurídico

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS

Juliana Pantoja Oliveira
Assessora de Diretoria

Lorena Aguiar Sarmento
Assessora de Diretoria

Vitor Hugo Freitas Gomes
Assessor de Diretoria

Tarcya Amorim
Assessora de Comunicação (Revisão)

Lucas Farias
Assessoria de Comunicação (Diagramação)

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO
Atualizada em Maio de 2024

Sumário

APRESENTAÇÃO	5
IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	6
Negócio, missão, visão e valores	6
COMPROMISSOS DE ATENDIMENTO ASSUMIDOS PELA CODEC	7
BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO	8
SERVIÇOS	9
Atendimento e acompanhamento de investidores	10
Comercialização de áreas econômicas incentivadas	14
Transferência de áreas econômicas incentivadas	18
Regularização de área localizada nos distritos industriais	22
GLOSSÁRIO	26
CANAIS DE MANIFESTAÇÃO DO USUÁRIO	27

Clique no título de cada tópico para o acesso rápido ao conteúdo.



Apresentação

A **Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC** foi criada com a finalidade de promover o fomento de políticas públicas de industrialização e desenvolvimento econômico do Estado do Pará, assim como estimular os investimentos produtivos de infraestrutura produtiva, econômica e social, contribuindo para o crescimento sustentável por meio da prospecção de oportunidades de negócios, geração e manutenção de empregos e renda, modernização das estruturas produtivas, aumento da competitividade estadual e redução das desigualdades sociais e regionais.

A prioridade no atendimento ao interesse da coletividade do Estado do Pará pela CODEC, na busca do **desenvolvimento econômico e social em todo o seu território**, encontra-se estabelecida no **art. 3º da Lei Ordinária no 4.686, de 17 de dezembro de 1976**, alterado pela **Lei nº 8.098, de 01 de janeiro de 2015**.

Na elaboração de seus programas e projetos, e no exercício de sua atuação, a CODEC pautou suas ações, e a manterá, de forma interativa com as entidades Federais, Estaduais e Municipais de **desenvolvimento** a fim de garantir a unidade de orientação de política econômica e a **eficiência** dos investimentos públicos e privados. No exercício de suas atribuições a CODEC manterá atuação por direito próprio ou por delegação do órgão competente, como agente do Poder Público, desempenhando funções de administração e fiscalização do uso racional do solo, compatibilizando tal uso com as diretrizes da política de industrialização do Estado.

O Conselho de Administração da CODEC tem atuado no sentido de direcionar a Companhia, alinhando seus **objetivos estratégicos** com os planos, programas e diretrizes emanados do Governo do Estado e aos princípios da administração pública na Constituição do Estado e da Nação Brasileira.



Identidade Organizacional

Negócio

Atuar na preparação do ambiente de negócios por meio de políticas públicas, como a criação de áreas econômicas incentivadas, a fim de atrair negócios e investimentos e estimular ao desenvolvimento econômico do Estado do Pará.

Missão

Estimular a atração, consolidação e ampliação de investimentos produtivos, por meio do fortalecimento do ambiente de negócios, favorecendo o desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Pará.

Visão

Ser reconhecida como instituição de interlocução entre investidores do setor produtivo e governos, oportunizando ambiente de negócios favoráveis ao desenvolvimento local no Estado do Pará.

Valores

Transparência, proatividade, cooperação, resiliência, ética, excelência, credibilidade, disciplina, comprometimento, inovação e responsabilidade social.



Compromissos de atendimento assumidos pela CODEC

Para garantir um atendimento de qualidade ao cidadão, a CODEC estabelece os seguintes compromissos:

- Atender o cidadão com respeito, urbanidade e cortesia;
- Prestar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos;
- Realizar campanhas internas de treinamento dos servidores, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento;
- Fazer uso de instrumentos de avaliação de satisfação social e de captação de sugestões, com vista ao aperfeiçoamento dos serviços;
- Manter o Portal da Transparência da CODEC na internet com informações institucionais que sejam de interesse geral ou coletivo, tais como compras, contratos, licitações, despesas com pessoal, gastos com diárias e passagens, previsão orçamentária e aplicação dos recursos financeiros, entre outras informações, no endereço www.codec.pa.gov.br;
- Continuar desenvolvendo ferramentas para facilitar o acesso à informação na internet para as pessoas com deficiência; e
- Promover a modernização da estrutura física e tecnológica das unidades de atendimento ao público.



Breve histórico da organização

A atual Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC tem origem na antiga Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Estado do Pará - CDI, criada por meio da Lei Ordinária nº 4.686, de 17/12/1976, com a finalidade de implantar e administrar as áreas Industriais no Estado.

1977

Por meio do **Decreto Estadual nº 10.064**, de **25/04/1977**, o Estado do Pará marcou a destinação oficial das áreas para fins industriais, que seriam administradas pela CDI, dando origem à criação do **Polo Industrial de Barcarena**, para atender a implantação de empreendimentos minerais da cadeia do alumínio.

1980

Foram criados os **Distritos Industriais de Ananindeua e de Icoaraci**, proporcionando desenvolvimento da área metropolitana da capital paraense considerada estratégica para os processos de industrialização, geração de emprego e renda.

1986

Por meio da **Lei nº 5.359/86**, a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, passa a ser denominada de **Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA**.

1987

É criado o **Distrito Industrial de Marabá**, idealizado para garantir a verticalização do setor sidero-metalúrgico impulsionado pelo projeto de ferro da região de Carajás e também para abrigar outros tipos de indústrias e serviços

2015

Por meio da **Lei nº 8.098/15**, a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI/PA é reestruturada e passa a ter a atual denominação de **Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará - CODEC**, uma Companhia de economia mista, com o objetivo promover ações de estímulo ao desenvolvimento econômico do Estado, por meio de ações que visam a atração de investimento e a estruturação do ambiente de negócios, bem como implantação e gestão os Distritos Industriais, dando celeridade à geração de emprego e renda com foco na verticalização das principais cadeias produtivas.



< Serviços

I. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES

II. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

III. TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

IV. REGULARIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

Clique no título de cada tópico para o
acesso rápido ao conteúdo.



I. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES

< Serviços**1. Nome do serviço**

Apoio a investidores.

2. Finalidade do serviço

Apoiar investidores com informações estratégicas (incentivos fiscais, linhas de crédito, licenciamento ambiental, logística, matéria-prima, fornecedores, etc.), articular a interlocução com entidades parceiras, como também auxiliar na identificação de possíveis locais para instalação de empreendimentos, seja em áreas administradas pela Companhia ou em outras regiões do Estado, de modo a facilitar-lhes o processo de tomada de decisão, e ainda, acompanhar todas as etapas de implantação do negócio.

3. Categoria do Serviço

Desenvolvimento econômico.

4. Este serviço é digital?

Não.

5. Para quem é esse serviço?

Empresa.

6. Quais os canais de atendimento?

Presencial, telefone, e-mail e site.



I. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES

< Serviços

7. Tempo de solicitação

Prazo de solicitação: não necessita.

Prazo de execução: a partir de 2 dias úteis.

8. Requisitos exigidos do usuário para obtenção desse serviço

- Recepção de demandas de empresas constituídas, ou de representantes legais das mesmas, bem como de investidores ainda em definição do escopo do projeto, que queiram se instalar em áreas incentivadas pela Companhia ou em outras regiões do Estado.
- Recepção de pessoa física, ainda sem empresa constituída ou em processo de constituição, que busca orientações sobre informações estratégicas, com vistas a iniciar um negócio destinado à implantação de empreendimento industrial, logístico ou de serviços no estado do Pará.



I. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES

< Serviços

9. Etapas do processo até a conclusão do serviço:

- ETAPA 1** | O interessado solicitará informações diversas à CODEC sobre como se instalar ou fazer negócios no Estado, conforme sua necessidade e expectativas.
- ETAPA 2** | A CODEC solicitará detalhes sobre a empresa e sua necessidade de atendimento para maiores esclarecimentos e conhecimento do projeto, tais como:
- Nome da empresa
 - Setor econômico
 - Descrição do projeto/ negócio
 - Local de implantação pretendido, se houver
 - Principais demandas e/ou dúvidas
 - Contato do interessado (nome, cargo, telefone e e-mail)
- ETAPA 3** | A partir dos dados fornecidos pela empresa, a CODEC agendará reunião, presencial ou online, e caso necessário, articulará para que estejam presentes outras entidades parceiras, dependendo de cada caso.
- ETAPA 4** | A CODEC manterá tratativas com o interessado e acompanhará o mesmo no efetivo processo de negociação para aquisição ou expansão de área, de aproximação com entes públicos e privados pertinentes, bem como durante as etapas de implantação do projeto.



I. ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE INVESTIDORES

< Serviços

10. Contatos disponíveis para o serviço

E-mail: dain@codec.pa.gov.br

Fones: (91) 3251-7000

Celular: (91) 98408-7435

Site: <https://www.codec.pa.gov.br>

11. Horário de atendimento

De segunda a sexta-feira

08h – 17h

12. Taxa

Este serviço não possui taxa.

13. Locais de atendimento

CODEC – Av. Nazaré, 1297, Belém-PA

Diretoria de Atração de Investimentos e Negócios - DAIN



II. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

1. Nome do serviço

Comercialização de áreas econômicas incentivadas.

2. Finalidade do serviço

Venda de áreas ou lotes industriais localizados nos Distritos Industriais implantados no Estado, quais sejam: os Distritos de Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá, administrados pela CODEC, a fim de viabilizar a implantação de empreendimentos industriais ou de serviços e, assim, promover o desenvolvimento econômico do Estado do Pará.

3. Categoria do Serviço

Desenvolvimento econômico.

4. Este serviço é digital?

Não.

5. Para quem é esse serviço?

Empresa.

6. Quais os canais de atendimento?

Presencial, telefone e e-mail.



II. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

7. Tempo de solicitação

Prazo de solicitação: 5 dias

Prazo de execução: 65 dias, no mínimo.

8. Requisitos exigidos do usuário para obtenção desse serviço

- Comercialização de áreas realizada somente para pessoas jurídicas regularmente constituídas que comprovem sua regularidade jurídico-fiscal, de acordo com o que dispõe as Normas Gerais (clique aqui e acesse) de comercialização de áreas da CODEC.
- Apresentação pela empresa interessada da documentação exigida nas Normas Gerais da CODEC, incluindo a ficha do projeto (clique aqui e baixe o modelo), a ser implantado na área ou lote industrial, necessário para avaliação de que o empreendimento seja adequado à destinação definida pelo zoneamento da área industrial.
- Aceitação das condições previstas na promessa de venda e compra firmada entre as partes dispondo, dentre outras, do valor da aquisição da área, forma de pagamento, condições construtivas e prevendo o início da construção do empreendimento.
- Realização do pagamento da integralidade do valor fixado pela CODEC, de acordo com a dimensão e modalidade do empreendimento a ser implantado.
- Realização do registro da escritura pública de venda e compra em cartório de notas, prosseguindo com o seu posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos.



II. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

9. Etapas do processo até a conclusão do serviço:

- ETAPA 1** | A empresa interessada, após atendimento, enviará carta-consulta ([acesse o modelo aqui](#)) à Diretoria de Atração de Investimentos e Negócios (DAIN) indicando a dimensão da área de interesse e o tipo de negócio a ser explorado, para que a CODEC instrua o processo de análise e indicação da melhor alternativa de área, a ser feita pela Diretoria Técnica (DITEC).
- Caso necessário, a DITEC encaminhará equipe técnica, juntamente com representante da DAIN e da empresa requerente, para reconhecimento da área de interesse.
- ETAPA 2** | Uma vez deferida a carta-consulta, a empresa interessada prosseguirá com a entrega de carta de intenção, ficha cadastral e ficha de projeto, para fim de habilitação ao processo de reserva de área e posterior aquisição.
- ETAPA 3** | A CODEC realizará análise técnica e jurídica da documentação exigida nas normas gerais, a fim de deferir ou indeferir a solicitação de aquisição do lote industrial.
- ETAPA 4** | Deferido o pedido de aquisição de área, a CODEC informará via ofício à empresa interessada, a dimensão, localização, valor da área e formas de pagamento. Em aceitando expressamente as condições apresentadas, será firmado Contrato de Promessa de Venda e Compra pactuando o negócio e registrando os compromissos assumidos pela empresa quanto ao prazo para início da obra e implantação do projeto.
- ETAPA 5** | Após a fase a pagamento, a CODEC fará a transferência do imóvel mediante regular processo de escrituração da área.



II. COMERCIALIZAÇÃO DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

10. Contatos disponíveis para o serviço

E-mail: dain@codec.pa.gov.br

Fones: (91) 3251-7000

Celular: (91) 98408-7435

Site: <https://www.codec.pa.gov.br>

11. Horário de atendimento

De segunda a sexta-feira

08h – 17h

12. Locais de atendimento

CODEC – Av. Nazaré, 1297, Belém-PA

Diretoria de Atração de Investimentos e Negócios - DAIN



III. TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

1. Nome do serviço

Transferência de áreas econômicas incentivadas

2. Finalidade do serviço

Transferência de propriedade ou posse por venda ou doação de áreas ou lotes localizados nos Distritos Industriais do Estado do Pará, mediante análise técnica da finalidade a ser dada ao imóvel e concessão de anuência prévia da CODEC, realizada entre pessoas jurídicas, a fim de viabilizar a implantação de empreendimentos industriais ou de serviços e com vistas a promover o desenvolvimento econômico do Estado do Pará.

3. Categoria do Serviço

Desenvolvimento econômico.

4. Este serviço é digital?

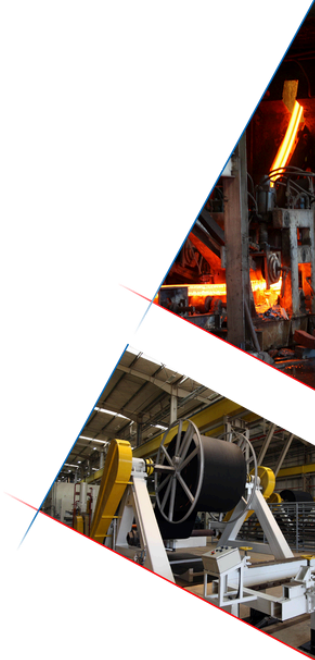
Não.

5. Para quem é esse serviço?

Empresa.

6. Quais os canais de atendimento?

Presencial, telefone e e-mail.



III. TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

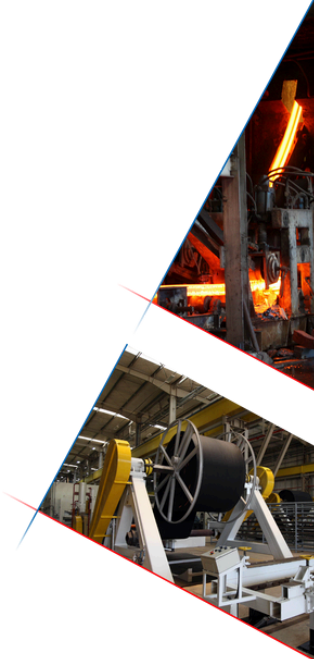
7. Tempo de solicitação

Prazo de solicitação: 5 dias

Prazo de execução: 65 dias, no mínimo.

8. Requisitos exigidos do usuário para obtenção desse serviço

- Transferência realizada somente entre pessoas jurídicas.
- Necessidade de autorização prévia da CODEC ([anuência](#)).
- Prova de que a empresa interessada na transferência efetuou o pagamento da integralidade do valor devido à CODEC, em razão da aquisição da área.
- Apresentação, pelas empresas interessadas, da documentação exigida nas [Normas Gerais](#) de comercialização de área da CODEC, incluindo a ficha do projeto ([clique aqui para acessar o modelo](#)), a ser implantado, para avaliação de que o empreendimento seja adequado à destinação definida pelo [zoneamento da área industrial](#).
- Pagamento da denominada [Taxa de Anuência](#) correspondente a 10% (dez por cento) do valor da área, atualizado com base na tabela de preços da CODEC, vigente no momento em que for concretizada a transferência da propriedade a terceiros.



III. TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

9. Etapas do processo até a conclusão do serviço:

- ETAPA 1** | A empresa enviará carta-consulta ([clique aqui para acessar o modelo](#)) à CODEC informando a intenção de transferir a área industrial a outra pessoa jurídica, e, para tanto, requerendo a autorização da Companhia, desde já apresentando toda a documentação das partes, conforme exigido nas Normas Gerais ([acesse aqui](#)) de comercialização de área da CODEC.
- ETAPA 2** | Recebido o pedido, a CODEC fará a análise técnica da finalidade a ser dada ao imóvel e avaliará os documentos apresentados por ocasião da etapa 1.
- ETAPA 3** | Estando tudo conforme exigido nas Normas Gerais, a CODEC emitirá boleto para pagamento da Taxa de Anuência, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atual da área, com base na tabela de preços da CODEC vigente no momento da formalização da transferência da propriedade a terceiros.
- ETAPA 4** | Registrado o pagamento, a anuência será concedida pela CODEC e deverá constar nos instrumentos, público e/ou particular de transferência de propriedade ou posse da área, bem como será registrada na matrícula do imóvel objeto da transação.



III. TRANSFERÊNCIA DE ÁREAS ECONÔMICAS INCENTIVADAS

< Serviços

10. Contatos disponíveis para o serviço

E-mail: ditec@codec.pa.gov.br

Fones: (91) 3251-7000

Celular: (91) 98408-7435

Site: <https://www.codec.pa.gov.br>

11. Horário de atendimento

De segunda a sexta-feira

08h – 17h

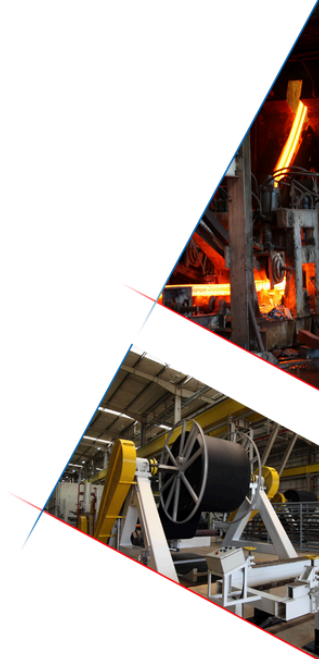
12. Taxa

Pagamento correspondente a 10% (dez por cento) do valor da área, atualizado com base na tabela de preços da CODEC vigentes no momento em que for concretizada a transferência da propriedade a terceiros.

13. Locais de atendimento

CODEC – Av. Nazaré, 1297, Belém-PA

Diretoria Técnica - DITEC



IV. REGULARIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

< Serviços

1. Nome do serviço

Regularização de área localizada nos Distritos Industriais.

2. Finalidade do serviço

Realizar a regularização da situação de área ou lotes industriais localizados nos Distritos Industriais do estado (Ananindeua, Icoaraci, Barcarena e Marabá), nas hipóteses em que uma dada empresa tenha adquirido a posse do imóvel de terceiros.

3. Categoria do Serviço

Desenvolvimento econômico.

4. Este serviço é digital?

Não.

5. Para quem é esse serviço?

Empresa.

6. Quais os canais de atendimento?

Presencial, telefone e e-mail.



IV. REGULARIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

< Serviços

7. Tempo de solicitação

Prazo de solicitação: 5 dias

Prazo de execução: 65 dias, no mínimo.

8. Requisitos exigidos do usuário para obtenção desse serviço

- Transferência realizada somente entre pessoas jurídicas.
- Necessidade de autorização prévia da CODEC ([anuência](#)).
- Prova documental da aquisição de posse, mediante recibo e/ou contrato particular de aquisição, com assinatura reconhecida à época em cartório, e/ou laudo de avaliação realizado pela CODEC.
- Apresentação pelas empresas interessadas da documentação exigida nas [Normas Gerais](#) de comercialização de área da CODEC, incluindo a ficha do projeto ([clique aqui para obter o modelo](#)) a ser implantado, para avaliação de que o empreendimento seja adequado à destinação definida pelo [zoneamento da área industrial](#).
- Pagamento da aquisição formal da área da CODEC.



IV. REGULARIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

< Serviços

9. Etapas do processo até a conclusão do serviço:

- ETAPA 1** | A empresa enviará carta-consulta ([clique aqui para acessar o modelo](#)) à CODEC informando a intenção regularizar a situação da área industrial ou como decorrência do processo de fiscalização realizado pela Companhia, que irá notificar a empresa para proceder à regularização da área, em todo solicitando a relação de documentos necessários descritos nas Normas Gerais de comercialização de áreas da CODEC ([clique aqui para acessar](#)).
- ETAPA 2** | Registrado o pedido ou instado internamente o processo de regularização, a CODEC fará a análise técnica da finalidade a ser dada ao imóvel e avaliará os documentos apresentados por ocasião da etapa 1.
- ETAPA 3** | Estando tudo conforme exigido nas Normas Gerais, a CODEC emitirá contrato e boleto para pagamento do valor devido.
- ETAPA 4** | Registrado o pagamento, a CODEC registrará as condições do negócio em instrumento público de transferência de propriedade ou posse da área, bem como será registrada na matrícula do imóvel objeto da transação.



IV. REGULARIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS

< Serviços

10. Contatos disponíveis para o serviço

E-mail: ditec@codec.pa.gov.br

Fones: (91) 3251-7000

Celular: (91) 98408-5099

Site: <https://www.codec.pa.gov.br>

11. Horário de atendimento e taxa

De segunda a sexta-feira

08h – 17h

12. Locais de atendimento

CODEC – Av. Nazaré, 1297, Belém-PA

Diretoria Técnica - DITEC



Glossário

Área Econômica Incentivada: áreas destinadas a atividades produtivas vendidas a preços subsidiados, a fim de incentivar a implantação de empreendimentos no Estado; ou Distrito Industrial.

DI: Distrito Industrial.

Lote Industrial: área localizada dentro de um Distrito Industrial.

Normas Gerais: conjunto de normativos que estabelecem regras para a aquisição de lotes industriais.

Taxa de anuência: valor a ser pago à CODEC pela empresa que desejar transferir a titularidade de determinado lote industrial para terceiros.

Zoneamento: definição das atividades que podem ser instaladas nos diferentes locais do Distrito Industrial, de acordo com a natureza do empreendimento (industrial ou de serviços, por exemplo) de forma a proporcionar a melhor relação com a vizinhança, inclusive sob o ponto de vista ambiental.



Canais de Manifestação do Usuário

Por meio dos canais de manifestação, o usuário dos serviços da CODEC poderá encaminhar dúvidas, reclamações e sugestões sempre que desejar.

Geral:

Telefone: (91) 3251-7000

E-mail: codec@codec.pa.gov.br

Ouvidoria:

Telefone: (91) 98415-3211

E-mail: ouvidoria@codec.pa.gov.br





  **in** /codecpa

www.codec.pa.gov.br